



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO **17** /2025

AUTOR: ERYCK DIEB

EMENTA : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA ANTIRRACISTA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Projeto de Lei Nº _____ de 2025

Vereador Professor Eryck Dieb

Dispõe sobre a criação do Selo Escola Antirracista no município de Pindoretama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE;

O vereador professor Eryck Dieb, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindoretama, o Selo “Escola Antirracista”, a ser concedido anualmente às instituições de ensino públicas (municipais e estaduais) e privadas que se destacarem na promoção de ações afirmativas voltadas à equidade racial, ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional e à valorização da identidade negra no espaço escolar.

Art. 2º O Selo “Escola Antirracista” será conferido às instituições de ensino que, ao longo do ano letivo, desenvolverem projetos e práticas pedagógicas e/ou de gestão que atendam, entre outros, aos seguintes critérios:

- I – Implementação de ações e políticas de combate ao racismo em todas as suas formas, com ênfase na promoção da equidade racial;
- II – Valorização da história, cultura e identidade afro-brasileira e africana no currículo escolar, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;
- III – Formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação voltada ao combate ao racismo e à valorização das identidades negras;
- IV – Desenvolvimento de estratégias para a elevação dos indicadores de aprendizagem das alunas e dos alunos negras/os, promovendo a permanência e o sucesso escolar desses estudantes;
- V – Estímulo à participação ativa de estudantes negras/os em espaços de representação estudantil, protagonismo juvenil e formação de lideranças;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



VI – Realização de atividades alusivas à Consciência Negra, que envolvam toda a comunidade escolar;

VII – Adoção de práticas de gestão inclusiva e participativa, com atenção especial à promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor para estudantes negras/os.

Art. 3º A seleção das instituições de ensino aptas à certificação será realizada por uma comissão avaliadora formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Conselho Tutelar, da Câmara Municipal e de entidades representativas do movimento negro local, assegurando-se diversidade étnico-racial na composição da comissão.

Art. 4º A entrega do Selo “Escola Antirracista” ocorrerá anualmente no mês de novembro, durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Pindoretama alusiva ao Dia da Consciência Negra, celebrando as instituições que se destacarem na promoção da equidade racial no espaço escolar.

Art. 5º As instituições certificadas com o Selo poderão utilizá-lo em documentos oficiais, páginas institucionais, eventos e materiais pedagógicos, como reconhecimento público de seu compromisso com a luta antirracista e a valorização da diversidade.

Art. 6º A concessão do Selo não implicará em repasse financeiro por parte do poder público, mas poderá ser considerada critério de prioridade para o acesso a editais, parcerias, programas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no Município de Pindoretama, o Selo “Escola Antirracista”, como instrumento de valorização, reconhecimento e estímulo às instituições educacionais que promovem, de forma intencional, continuada e sistemática, ações voltadas à equidade racial e ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no âmbito escolar.

Dados do Censo Escolar de 2024 apontam para uma realidade que demanda atenção urgente: do total de 4.349 estudantes matriculados em Pindoretama, apenas 36 se autodeclararam pretos, enquanto 88 não declararam nenhuma cor ou raça. Esse dado evidencia não apenas a sub-representação da identidade negra autodeclarada no ambiente escolar, mas também possíveis barreiras subjetivas e institucionais que dificultam o reconhecimento e a afirmação da identidade racial, resultado direto do racismo estrutural que marca nossa sociedade.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Nesse contexto, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) reconhece a educação como instrumento fundamental para a promoção da igualdade racial e a superação do racismo, devendo o poder público, em todas as esferas, garantir o acesso à educação de qualidade com igualdade de oportunidades. Nesse sentido, o Selo “Escola Antirracista” visa funcionar como política de incentivo e reconhecimento das instituições que assumem, de forma proativa, o compromisso com a transformação da realidade educacional, fomentando práticas de gestão, formação e ensino capazes de combater o racismo e promover o pleno desenvolvimento de estudantes negras e negros. É imprescindível fortalecer a identidade racial de nossas crianças e jovens, ampliando suas perspectivas e oportunidades, garantindo que o ambiente escolar seja também um espaço de valorização da diversidade, da memória, da ancestralidade e da construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Pindoretama/CE, de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
ERYCK DIEB SOUZA
Data: 19/05/2025 11:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERYCK DIEB SOUZA

Vereador(a) da Câmara Municipal de Pindoretama